



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 31/2020, de autoria do vereador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 29/09/2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 19 / 10 / 2020

Estância, 19 de outubro de 2020.

LEI Nº 2.126

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Alina Lucia dos Santos
Alina Lucia dos Santos
Procuradora
Portaria nº 941/17

Dispõe sobre denominação de
logradouro, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua A, Loteamento Jacinto Magalhães, Bairro Alagoas, nesse município de Estância, denominada de **RUA ANTÔNIO MIRANDA BARRETO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de outubro de 2020.

Gilson Andrade de Oliveira

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância